



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA DISB'L PAPELARIA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Romulo Costa Arruda**, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA – ME**, sediada na Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Bairro Fabril, São Luís - MA, inscrita no CNPJ: 11.779.667/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10826693-1 SESP/MA e CPF nº 748.805.003-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 162/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
48	Fita adesiva transparente larga 48mmx100m transparente	50	UNIDADES	EUROCEL	R\$ 10,31	R\$ 515,50
63	Grampo trilho metalizado para arquivar documentos 80mm c/50unid	30	UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 10,70	R\$ 321,00
71	Lápis preto nº 02 c/144unid	250	CAIXAS	SERELEPE	R\$ 41,90	R\$ 10.475,00
103	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	50	UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 2,53	R\$ 126,50
104	Pincel marca texto com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, oval	80	UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 2,19	R\$ 175,20
	TOTAL				TOTAL	R\$ 11.613,20

VALOR TOTAL: 11.613,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 18 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.613,20 (onze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº **041/2025**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.18.2. pagamento da multa;

12.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA
9 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JIMMY SOSSESTRES Assinado de forma digital por
RANYER COSTA JIMMY SOSSESTRES RANYER
SA:74880500372 COSTA SA:74880500372
Dados: 2025.02.21 14:31:25
-03'00'

DISB'L PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 11.779.667/0001-50

SR. JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA N° 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Bolange da Silva Castro Vale CPF: 663.198.463-72
2. Ana Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplente de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU Povo". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDERECO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaia da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcc3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luís - MA.

DISB'L Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes (MA), CEP.: 65.978-000

ADEQUAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº: 162/2024

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da realização do certame: 24 de janeiro de 2025, às 08h30min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: DISB'L PAPELARIA LTDA

CNPJ: 11.779.667/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120964880

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM

ENDEREÇO: RUA 18 DE NOVEMBRO, 197

BAIRRO: CANTO DA FÁBRIL

CEP: 65.020-190

TELEFONE: (98) 3302-3730

CONTATO DA LICITANTE: JIMMY OU BRITO

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL

NÚMERO DA AGENCIA: 1639-X

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ, BRASILEIRO, CASADO, RG: 10826693-1 SSP/MA, CPF: 748.805.003-72,

EMAIL: disblpapelaria@yahoo.com.br - TELEFONE: (98) 3302-3730 / (98) 9 9994-7731

CIDADE: SÃO LUÍS

E-MAIL: disblpapelaria@yahoo.com.br

FAX: (98) 3302-3730

TELEFONE: (98) 9 9994-7731 / (98) 9 9974-8329

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE: 39.112-3



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

DISB'L

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luís – MA.

Fones: (98) 3302-3730 /3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes/MA, dos objetos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
Item	Descrição Completa	Marca	Unidade	Quant	Preço Unitário	Valor unitário por extenso	Preço Total	Valor total por extenso
48	Fita adesiva transparente larga 48mm x100m transparente	Eurocel	unidades	500	10,31	dez reais e trinta e um centavos	5.155,00	cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais
63	Grampo trilho metalizado para arquivar documentos 80mm c/50 unid	Jocar Office	caixas	200	10,70	dez reais e setenta centavos	2.140,00	dois mil e cento e quarenta reais
71	Lápis preto nº 02 c/144unid	Serelepe	caixas	1.000	41,90	quarenta e um reais e noventa centavos	41.900,00	quarenta e um mil e novecentos reais
81	Massa p/modelar 180g c/12 unid	Jocar Office	caixas	80	5,50	cinco reais e cinquenta centavos	440,00	quatrocentos e quarenta reais
103	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	Jocar Office	unidades	300	2,53	dois reais e cinquenta e três centavos	759,00	setecentos e cinquenta e nove reais
104	Pincel marca texto com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, oval	Jocar Office	unidades	200	2,19	dois reais e dezenove centavos	438,00	quatrocentos e trinta e oito reais
106	Pincel para tinta guache nº 06	Leo Leo	unidades	50	1,62	um real e sessenta e dois centavos	81,00	oitenta e um reais
119	Reabastecedor para pincel quadro branco 500ml	Radex	unidades	70	73,63	setenta e três reais e sessenta e três centavos	5.154,10	cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos

Valor Total dos itens Objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 em R\$:

cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais e dez centavos

R\$ 56.067,10

Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

A Proposta contém valor unitário e total dos itens em algarismo e por extenso e, por fim, o valor total de cada lote, em algarismo e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, da presente licitação.

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal,



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

DISB'L Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luís – MA.
Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880
PAPELARIA E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexistentes, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Que Não Incide Nas Vedações Previstas Na Lei N° 14.133/2021.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sessão de abertura da sessão pública;

Prazo De Início De Fornecimento/Execução Dos Serviços De Acordo Com O Estabelecido No Termo De Referência (Anexo I) Do Edital Desse Processo.

O prazo de garantia do bem é o estipulado pelo fabricante.

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital. Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF;

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e 4º da Constituição Federal, no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luis - MA.
DISB'L Fones: (98) 3302-3730 /3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880
PAPELARIA E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

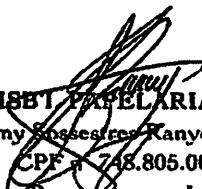
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 39.112-3, AGÊNCIA Nº 1639-X, BANCO DO BRASIL, em nome de DISB'L PAPELARIA LTDA.

Do responsável pela assinatura do contrato: Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá, portador da Identidade nº 10826693-1 SSP/MA e do CPF nº 748.805.003-72, sendo o mesmo Representante Legal da Referida Empresa.

São Luís (MA), 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

CNPJ:11.779.667/0001-50
DISB'L PAPELARIA LTDA
Rua Dezoito de Novembro, Nº 197
Fábril
CEP:65.020-190
São Luis MA



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP
Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luis - MA.
DISB'L Fones: (98) 3302-3730 /3302-3731 CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880
PAPELARIA E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luis - MA.
DISB'L Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731 CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880
PAPELARIA E-mail: disbipapelaria@yahoo.com.br

		MEU	5%	1%
17,80	39,04%	48	10,85	10,31
19,97	46,37%	63	10,71	10,17
				10,07
9,58	53,13%	81	4,49	4,27
123,33	48,92%	83	63,00	59,85
1,68	79,17%	90	0,35	0,33
3,80	56,15%	106	1,71	1,62
4,43	60,72%	107	1,74	1,65
				1,64

expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 16ed3c91c4bba0dfec67a9196d556908

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: A LOBAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 49.800.638/0001-04. Valor R\$ 7.397,95 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2cbe7f4204248b7507854b4c0d2ea97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISB'L PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 11.779.667/0001-50. Valor R\$ 13.006,50 (treze mil, seis reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5a84a3abed0b35ccdac276d039a707a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISB'L PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 11.779.667/0001-50. Valor R\$ 16.933,50 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: ca049377be296759f2589315a413f67c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISB'L PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 11.779.667/0001-50. Valor R\$ 11.613,20 (onze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 68d763ee49140e7394fe56752e4d04a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISB'L PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 11.779.667/0001-50. Valor R\$ 14.513,90 (quatorze mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3183a5b3cee96b38ddc2794f9eaf9bad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 23.002.810/0001-82. Valor R\$ 29.491,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f9ec20aa100c473d8e626d4f66cfa048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº